



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## **CAPÍTULO I**

### **DOS CONCEITOS**

Para efeitos desta Política, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

1. **Tecnologia da Informação (TI):** ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
2. **Alta Administração:**
  - a. Reitor, Vice-reitor, Pró-reitores; e
  - b. Ocupantes de cargo de Direção.
3. **Partes Interessadas:** qualquer indivíduo, grupo ou organização que possa afetar, ser afetado, ou ter a percepção de que será afetado por uma decisão ou atividade. Neste contexto e, tendo como base o cenário da UNIFAP, são considerados como partes interessadas no uso de TI:
  - a. Sociedade;
  - b. Alta administração;
  - c. Representantes das áreas de negócio;
  - d. Gestores de TI; e
  - e. Usuários de serviços de TI;
4. **Governança de TI:** É o sistema pelo qual o uso atual e futuro da TI é dirigido e controlado. Significa avaliar e direcionar o uso da TI para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos. Inclui a estratégia e as políticas de uso da TI dentro da organização;
5. **Gestão de TI:** é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TI em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos corporativos;
6. **Governança Digital:** é a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo.
7. **Solução de TI:** conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e comunicação e processos de trabalho que se integram para produzir os resultados pretendidos;



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. **Princípios de TI:** conjunto de declarações estratégicas sobre como a TI deve ser utilizada, compreendendo os valores e premissas fundamentais que devem ser respeitados nas atividades de governança e gestão de TI;
9. **Recursos de TI:** ativos organizacionais relacionados a TI (informação, serviços, infraestrutura e aplicações) que permitem a organização alcançar suas metas;
10. **Serviço de TI:** atividades de fornecimento de infraestrutura e aplicações de TI, bem como suporte técnico para o uso destes, atendendo aos requisitos de qualidade definidos no acordo de nível de serviço, de forma a suportar uma ou mais soluções de TI;
11. **Serviço Estratégico de TI:** conjunto de atividades de prestação de serviços, relacionadas aos sistemas estruturantes e finalísticos dos órgãos e entidades, que integram uma Solução de TI e cuja execução envolve informações críticas quanto à confiabilidade, segurança e confidencialidade, e cuja descontinuidade na prestação dos serviços pode impactar as atividades dos órgãos ou entidades;
12. **Acordo de nível de serviço:** acordo entre a unidade responsável pelo provimento de um serviço de TI (unidade provedora) e a unidade gestora solução de TI (unidade gestora), no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para o serviço de TI, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento do serviço de TI;
13. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):** instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;
14. **Plano de Contratações de Tecnologia da Informação (PCTI):** instrumento de planejamento da execução dos gastos necessários para a efetivação dos objetivos no período de um ano.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

O objetivo da POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PGTI é propor práticas de governança que atuem como ferramenta de monitoramento para garantia das estratégias, planos e políticas da UNIFAP.

## CAPÍTULO III

### DOS PRINCÍPIOS



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A governança de TI no âmbito da UNIFAP deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

1. Foco nas Partes Interessadas: as estruturas de governança e gestão de TI, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TI deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TI (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização);
2. TI como Ativo Estratégico: a governança de TI deve ser implantada buscando o papel estratégico da TI para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;
3. Gestão por Resultados: as ações relacionadas à governança de TI deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TI, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TI da organização;
4. Transparência: o desempenho, os custos, os riscos e resultados das ações empreendidas pela área de TI deverão ser medidos pela função de gestão de TI e reportados à alta administração da organização, por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TI e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;
5. Prestação de Contas e Responsabilização: os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TI deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados; e
6. Conformidade: as ações relacionadas à governança de TI deverão contribuir para que as ações de TI cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS**

1. Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI): O CGTI tem a prerrogativa de dirigir o alinhamento das ações e dos investimentos de TI para o alcance dos objetivos estratégicos da organização, bem como priorizá-los, além de avaliar os resultados do desempenho da TI.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

1. A Alta Administração é responsável pela governança de TI (avaliação, direção e monitoramento da Gestão de TI);
2. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) é responsável pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas de TI, aprovação dos planos estratégicos, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos em TI.
3. O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) é responsável pela gestão de TI (planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TI em consonância com a direção definida pela Alta Administração). O NTI deverá assessorar a Alta Administração na Governança de TI.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DIRETRIZES**

#### **DIRETRIZES GERAIS**

1. O planejamento de TI observará as seguintes diretrizes:
  - a. elaboração e manutenção de planos de TI que contemplem objetivos de curto, médio e longo prazo;
  - b. sempre que possível, definir indicadores e fixar metas para avaliação do alcance dos objetivos estabelecidos;
  - c. ampla participação das unidades organizacionais na elaboração dos planos de TI;
  - d. alinhamento entre as ações de governança e gestão de TI;
  - e. transparência na execução dos planos de TI.
2. As práticas de governança e de gestão da TI, bem como o uso dos recursos de TI no âmbito da UNIFAP observarão as seguintes diretrizes:
  - a. a governança de TI deve utilizar instrumentos de avaliação, direção e monitoramento da gestão de TI;
  - b. a alta administração deve direcionar o uso da TI para dar suporte à preparação, à articulação e à coordenação de políticas e planos de TI, alinhando as ações às necessidades organizacionais e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- c. a alta administração será responsável por avaliar, direcionar e monitorar a gestão de TI, através de políticas, planos e outros mecanismos que julgar convenientes;
- d. a TI deve ser adequada ao propósito de apoiar a organização mediante o fornecimento de serviços necessários para atender aos requisitos atuais e futuros da UNIFAP;
- e. as práticas de governança e gestão assim como os planos e ações de TI devem estar alinhados às estratégias e às necessidades institucionais.

### **DIRETRIZES PARA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI**

1. Para atender aos princípios e cumprir as diretrizes gerais desta política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais, serão formulados os seguintes planos, que nortearão os programas, projetos, serviços, sistemas e operações de TI na UNIFAP:
  - a. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) será elaborado em harmonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano Plurianual (PPA) da UNIFAP, e recomendações gerais de TI na administração pública federal, incluindo governança digital, comunicações de dados, segurança da informação e outras referências, além de boas práticas de governança de TI;
  - b. Plano de Contratações de Tecnologia da Informação (PCTI) será elaborado em harmonia com PPA e PDTI e com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento de suas contratações e a qualidade da programação e execução orçamentária;
  - c. Catálogo de Serviços de TI;
2. O PDTI da UNIFAP deverá conter a lista das principais ações de TI, alinhadas aos referenciais estratégicos, para o período de planejamento em questão e sua elaboração obedecerá às seguintes disposições:
  - a. deverá ser elaborado considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano Plurianual (PPA) da UNIFAP e nas orientações do Governo Federal; e
  - b. O PDTI, uma vez aprovado, deverá ser publicado, monitorado, avaliado e revisado periodicamente.
3. O PCTI da UNIFAP deverá conter uma tabela que identifique as contratações que gerarão gastos no exercício fiscal ao qual se refere, contendo as informações necessárias à sua orçamentação e a sua vinculação com as ações previstas no PDTI da UNIFAP, como estabelece a Portaria nº 40, de 14 de setembro de 2016, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Parágrafo único.** O PCTI deverá ser aprovado pelo CGTI e comporá o planejamento orçamentário da UNIFAP.

4. O Catálogo de Serviços de TI da UNIFAP deverá conter uma lista dos serviços de TI de responsabilidade do NTI onde conste, entre outras, as seguintes informações:
  - a. descrição do serviço;
  - b. gestor ou responsável;
  - c. informações sobre quem pode utilizar o serviço; e
  - d. informações sobre como acessar o serviço.

**Parágrafo único.** O Catálogo de Serviços de TI deverá ser publicado no site oficial do NTI e constantemente atualizado.

### **DIRETRIZES PARA O PROVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI**

1. Para os fins do disposto nesta Política, o provimento de soluções de TI compreende as seguintes modalidades:
  - a. Desenvolvimento: construção de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender as necessidades específicas da UNIFAP;
  - b. Aquisição: adoção de soluções construídas externamente à UNIFAP, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre; e
  - c. Manutenção: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

**Parágrafo único.** Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TI classifica-se, segundo a responsabilidade das unidades envolvidas, em:

- a. Centralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI); ou
  - b. Descentralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade provedora, sob orientação técnica do NTI e seguindo a arquitetura e os padrões tecnológicos estabelecidos.
2. O provimento de soluções de TI observará as seguintes diretrizes:
  - a. concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho da UNIFAP, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;
  - b. consideração, quando da concepção de soluções de TI a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;
- c. adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos aprovados pelo CGTI e que se baseiam preferencialmente em padrões de mercado e em diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal;
  - d. preservação dos direitos de propriedade intelectual da UNIFAP sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;
  - e. realização, previamente à implantação das soluções de TI, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;
  - f. definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;
  - g. planejamento e gestão do ambiente de TI e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados para as soluções de TI;
  - h. atuação proativa com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TI, bem como de forma continuada;
  - i. definição formal dos processos de trabalho relacionados às atividades necessárias ao provimento de soluções de TI;
  - j. adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TI ou em normas internas;
  - k. adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa;
  - l. adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental;
  - m. a abordagem de provimento descentralizada priorizará soluções livres e de código aberto.

**DIRETRIZES PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI**

1. As atividades de gestão de serviços de TI obedecerão às seguintes diretrizes específicas:
  - a. os serviços de TI devem ser relacionados e formalizados no Catálogo de Serviços de TI;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- b. os níveis de serviços de TI devem ser definidos e revisados periodicamente;
  - c. o desempenho dos serviços de TI deverá ser mensurado e reportado periodicamente ao CGTI;
  - d. os processos operacionais, a infraestrutura e as aplicações devem ser gerenciados de forma a cumprir os níveis de serviços;
  - e. a prestação de serviços de TI deve ser centralizada no NTI;
  - f. a utilização da informação, da infraestrutura e das aplicações, necessária para a prestação dos serviços de TI, deve ser racionalizada; e
  - g. os processos, serviços, infraestrutura e aplicações devem estar integrados e interoperáveis.
2. Os serviços oferecidos aos usuários da UNIFAP, sempre que possível, serão acompanhados de Política de Uso, que abrange necessariamente:
- a. a forma mais indicada para utilização do serviço;
  - b. as restrições de utilização do serviço, ou seja, a quem se destina e quanto do serviço estará disponível ao usuário;
  - c. o nível de segurança e responsabilidades do usuário na utilização do serviço; e
  - d. as sanções e penalidades pelo uso inadequado do serviço, caso houver.

**Parágrafo único.** As Políticas de Uso, bem como possíveis atualizações, serão divulgadas por meio do *e-mail* institucional, devendo o usuário do serviço se manifestar oficialmente em caso de discordância em relação às normas operacionais associadas ao serviço.

3. Todos os usuários estão sujeitos à auditoria em sua utilização dos serviços de TI.

**§ 1º** Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso dos serviços de TI serão realizados constantemente pelas aplicações preparadas para este fim. A gestão destas aplicações será de responsabilidade do NTI, com o objetivo de observar o cumprimento das normas operacionais associadas.

**§ 2º** Havendo evidência de atividade que possa comprometer o desempenho e/ou a segurança dos serviços de TI ou que infrinja sua Política de Uso, o NTI, autorizado previamente pela Alta Administração, poderá auditar e monitorar as atividades de usuários, inclusive inspecionando seus arquivos e registros de acesso, bem como proibir o acesso à fonte causadora do problema, devendo ser o fato comunicado imediatamente ao superior imediato do usuário causador do problema.

4. O usuário que desrespeitar a Política de Uso poderá sofrer sanções tais como ter o acesso aos serviços suspensos temporária ou permanentemente.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

5. Com vistas a manter a continuidade da prestação de serviços de TI em caso de desastres e sinistros na infraestrutura física e lógica de TI, a unidade provedora de TI deve formular e implantar um Plano de Continuidade do Negócio com a participação de todas as unidades interessadas no sucesso do plano.

**§ 1º** O Plano de Continuidade do Negócio deverá ser testado e revisado periodicamente, de forma a refletir as mudanças na infraestrutura física e lógica de TI e as necessidades atuais da UNIFAP.

**§ 2º** O Plano de Continuidade do Negócio deverá considerar os riscos existentes relativos à infraestrutura física e lógica de TI, bem como a criticidade dos serviços de TI para a UNIFAP.

### **DAS DIRETRIZES PARA GESTÃO DE AQUISIÇÕES DE TI**

1. As aquisições de TI deverão cumprir as seguintes diretrizes:
- a. realização por justificativas válidas, baseadas numa análise adequada, com tomada de decisão clara e transparente, buscando equilibrar apropriadamente os benefícios, custos e riscos;
  - b. os itens a serem adquiridos, com exceção para itens de infraestrutura de redes e aplicações, devem ser compatíveis aos listados no Catálogo de Materiais do SIPAC, para manter a padronização dos materiais de TI utilizados pela UNIFAP, buscando a maior eficiência na manutenção e suporte;
  - c. integração e alinhamento das aquisições de TI às estratégias, planos e prioridades institucionais, considerando a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada;
  - d. padronização do processo de aquisições de TI;
  - e. planejamento com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, contemplando itens como implantação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;
  - f. estabelecimento, sempre que possível, nos contratos com fornecedores, de previsão de pagamentos em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviços; e
  - g. preservação dos direitos de propriedade intelectual da UNIFAP sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de aplicações que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DAS DIRETRIZES PARA GESTÃO DE RISCOS DE TI**

1. As atividades de gestão de riscos de TI devem obedecer às seguintes diretrizes específicas:
  - a. fomentar a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TI, tomar decisões e realizar os objetivos relacionados à TI;
  - b. considerar se os riscos de TI têm impacto sobre outras organizações públicas e demais partes interessadas, com consulta e compartilhamento de informações entre os atores envolvidos;
  - c. os riscos de TI devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua mediante processos formalizados; e
  - d. a alta administração deverá estabelecer critérios para tratamento dos riscos relacionados à TI, considerando aspectos legais, financeiros, sociais, operacionais, tecnológicos, negociais e de imagem da UNIFAP.